



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/92

Atualiza a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mal. Deodoro/Al.

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e eu promulguei a seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A inflação apurada no exercício anterior (1991), foi de 571% (quinhentos e setenta e hum por cento);

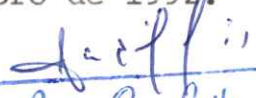
Art. 2º - Na conformidade do Decreto Legislativo nº 00/88, da Resolução nº 100/88, do Decreto Legislativo nº 02/92 e ainda de acordo com os dispositivos legais vigentes, a remuneração (subsídio e representação) do Prefeito e do Vice Prefeito do Município, será reajustada, a partir de 01 de outubro de 1992, em 500% (Quinhentos por cento), cuja aplicação incidirá sobre a remuneração percebida em DEZEMBRO/91;

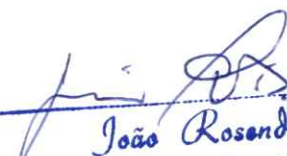
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta do Orçamento vigente do Poder Executivo;

Art. 4º - Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 1992;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mal. Deodoro, aos 02 de dezembro de 1992.


Jadirson Luiz G. Leite
Presidente


João Rosendo Silva
1.º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara, em 02 de dezembro de 1992.


Maria Helena Pinto S. Silva
Diretora Secretária